

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001320240322000260

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã tem como uma de suas principais atribuições a manutenção da limpeza urbana, essencial para garantir a saúde pública, o bem-estar da população e a preservação do meio ambiente. Diante disso, identificou-se a necessidade premente de contratar uma empresa especializada para fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de qualidade para proteger os trabalhadores que atuam diretamente nessa função. A exposição diária a materiais potencialmente perigosos, contaminantes e a condições adversas de trabalho demanda a utilização de EPIs específicos que garantam a integridade física e a saúde desses profissionais.

A contratação visa assegurar o suprimento contínuo de luvas de proteção, botas de segurança, óculos de segurança, capacetes de segurança, coletes refletivos e máscaras respiratórias para um contingente de 150 trabalhadores ao longo do contrato. Estes equipamentos são essenciais para a execução segura de suas atividades, as quais incluem, mas não se limitam a, coleta de resíduos, varrição de vias, desobstrução de vias e logradouros públicos, e manipulação de materiais potencialmente infectocontagiosos, entre outros. O uso adequado e constante dos EPIs minimizará os riscos de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro e saudável, em conformidade com as normativas de segurança do trabalho vigentes.

A escolha por uma empresa especializada baseia-se na necessidade de assegurar produtos de qualidade, que atendam ou superem as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos pela legislação, garantindo a efetiva proteção dos trabalhadores. Além disso, busca-se com essa contratação promover a aderência às boas práticas de sustentabilidade, preferindo-se a aquisição de EPIs fabricados com materiais ecologicamente corretos, recicláveis ou com menor impacto ambiental, alinhando a segurança do trabalho com a responsabilidade socioambiental.

Por fim, a necessidade de contratação se alinha aos princípios de eficiência, economia e desenvolvimento nacional sustentável previstos pela Lei 14.133/2021, visando não apenas garantir a segurança e saúde dos trabalhadores envolvidos na limpeza urbana, mas também assegurando a eficácia na aplicação dos recursos públicos através da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	FRANCISCA NÚBIA ANTONINO DE LIMA PINHEIRO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é crucial para assegurar que a solução escolhida atenda integralmente às necessidades identificadas, garantindo assim o interesse público envolvido. Ao delinear os critérios e práticas de sustentabilidade, esta contratação se alinha não apenas com a legislação e regulamentações específicas aplicáveis, mas também estabelece padrões mínimos de qualidade e desempenho. Este enfoque permite que a contratação contribua para o desenvolvimento sustentável, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021, e promova práticas ambientalmente adequadas, economicamente viáveis e socialmente justas.

- **Requisitos Gerais:** Os produtos oferecidos deverão cumprir fielmente as especificações técnicas e padrões de qualidade mínimos exigidos para EPIs, incluindo durabilidade, eficácia e segurança para os usuários. Será necessário que os produtos tenham certificação de aprovação pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atestando sua conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.
- **Requisitos Legais:** Os fornecedores deverão estar em conformidade com todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas exigíveis, além de comprovar não possuir restrições que os impeçam de contratar com o Poder Público. Deverão atender ao disposto na Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 40, em relação ao planejamento de compras e ao Art. 26, no que tange à preferência por bens e serviços que promovam o desenvolvimento nacional sustentável.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Priorizar-se-á a aquisição de EPIs fabricados com materiais reciclados ou biodegradáveis, que apresentem baixo impacto ambiental em sua produção e descarte. Ademais, serão valorizadas as propostas que incluam a logística reversa dos produtos ao fim de sua vida útil, conforme orienta o Art. 18, XII da Lei 14.133/2021, contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos e a promoção da reciclagem.
- **Requisitos da Contratação:** A empresa contratada deverá ter capacidade comprovada para fornecimento dos quantitativos estimados, além de fornecer os EPIs dentro dos prazos acordados. Será exigida a apresentação de um plano detalhado para a rápida reposição de estoque, de modo a não comprometer a continuidade das atividades dos trabalhadores da limpeza urbana. Além disso, o fornecedor deverá oferecer um serviço eficiente de assistência técnica, quando aplicável, e treinamento sobre o uso adequado dos EPIs, enfatizando a sua importância para a segurança individual.

Em conclusão, a contratação visará assegurar que os EPIs fornecidos atendam especificamente às necessidades dos profissionais de limpeza urbana do Município de Milhã. Cada um dos requerimentos estabelecidos pretende contribuir para a otimização do uso dos recursos públicos, promovendo também práticas que favoreçam a proteção do meio ambiente e o bem-estar dos trabalhadores. Será fundamental que a futura licitação se pautar pela essencialidade, evitando-se requisitos e especificações excessivas, para não comprometer o princípio da competitividade.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação de empresa especializada na aquisição de Material de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os profissionais que atuam na limpeza urbana de responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã, foram identificadas as seguintes principais soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve a aquisição direta dos EPIs necessários de um fornecedor específico, selecionado via processo licitatório, para atender as demandas da secretaria responsável pela limpeza urbana.
- Contratação através de terceirização: Envolve a contratação de uma empresa terceirizada que será responsável não apenas pelo fornecimento dos EPIs, mas também poderá incluir a gestão logística, manutenção e reposição dos equipamentos conforme a necessidade.
- Formas alternativas de contratação: Incluem métodos como aquisição por meio de consórcios públicos, caronas em atas de registro de preço de outros órgãos ou entidades públicas, ou mesmo parcerias público-privadas (PPP), visando aproveitar vantagens competitivas, como redução de custos e agilidade na aquisição.

Após a avaliação das necessidades da contratação, considerando aspectos como volume de aquisição, periodicidade de reposição dos EPIs, gestão do estoque, e balanceamento entre custo, eficiência e agilidade, conclui-se que a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação é a **contratação direta com o fornecedor**, combinada com o **sistema de registro de preços**.

Essa escolha é justificada pela necessidade de controle preciso sobre a qualidade e a especificidade dos EPIs, a flexibilidade para ajustar quantidades adquiridas conforme a demanda real, e a simplificação no processo de aquisição e reposição. Além disso, o sistema de registro de preços permite a aquisição de EPIs a preços competitivos mantidos por um período, garantindo economia e eficiência, conforme preconizado pelo Art. 82 da Lei 14.133/2021. Esta modalidade também facilita a administração do contrato e assegura maior transparência ao processo licitatório.

5. Descrição da solução como um todo

Após um minucioso estudo das soluções existentes no mercado para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos profissionais que atuam na limpeza urbana, considerando a jurisprudência da Lei 14.133/2021, concluímos que a estratégia mais adequada para a Prefeitura Municipal de Milhã envolve a adoção de um sistema de registro de preços, conforme previsto no Art. 82 da referida lei.

Esta decisão fundamenta-se no entendimento de que as necessidades de EPIs para os profissionais de limpeza urbana são recorrentes e variáveis, o que exige flexibilidade na aquisição dos itens, capacidade de adaptação às mudanças nas demandas, e garantia de obtenção de preços vantajosos e estáveis ao longo do tempo. O sistema de registro de preços oferece essas vantagens, permitindo, ainda, que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade, evitando-se o excesso de estoque e possíveis

desperdícios.

A lei em questão apoia a escolha por essa modalidade ao promover a eficiência nas contratações públicas, estimulando a busca pela proposta mais vantajosa para a administração, conforme o princípio da economicidade descrito no Art. 5º da Lei 14.133/2021. Além disso, o Art. 40 da mesma lei sugere que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e a possibilidade de uso do registro de preços, quando pertinente, o que corrobora a decisão.

Consideramos ainda a exigência de padrões de qualidade e especificações técnicas detalhadas para os EPIs, conforme as normativas de segurança do trabalho. Essa necessidade de cumprimento de rigorosos padrões de qualidade e segurança justifica ainda mais a adoção do sistema de registro de preços, visto que permite à administração selecionar fornecedores qualificados que ofereçam produtos que atendam a todas as especificações técnicas necessárias, garantindo assim a proteção adequada dos profissionais de limpeza urbana.

Para a implementação dessa solução, procederemos com a elaboração de um Termo de Referência abrangente, conforme orienta o Art. 40, §1º da Lei 14.133/2021, detalhando todas as especificações técnicas dos EPIs necessários, além de realizar um levantamento de mercado profundamente embasado para garantir a seleção de propostas que ofereçam o melhor valor dentro dos critérios de sustentabilidade, eficácia e custo-benefício esperados pela administração pública.

Essa solução, fundamentada nas disposições da Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), demonstra alinhamento ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Milhã, atendendo às necessidades de proteção dos trabalhadores de limpeza urbana com economicidade, eficiência e sustentabilidade.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO	1.000,000	Unidade
Especificação: ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI- RISCOS. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. ARMAÇÃO PRETA E REGULÁVEIS. ÓCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO			
2	AVENTAL EM COURO	100,000	Unidade
Especificação: AVENTAL DE SOLDA PARA PROTEGER O TRONCO DO PROFISSIONAL CONTRA MATERIAIS EM FUSÃO, AGENTES CORTANTES, AGENTES ESCORIANANTES E OPERAÇÕES DE SOLDA. MATERIAL: RAPAS DE COURO. MEDIDAS 1,2M DE ALTURA X 0,60M LARGURA			
3	ÓCULOS PROTEÇÃO COR LENTE FUMÊ,	300,000	Unidade
Especificação: ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, COR LENTE FUMÊ, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE A IMPACTOS			
4	MÁSCARA MULTIUSO	1.000,000	Unidade
Especificação: MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3			
5	PROTETOR AURICULAR	50,000	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: PROTETOR AURICULAR CONCHA COM ATENUAÇÃO DE RUÍDO MAIOR OU IGUAL A 18 DB, CONSTITUÍDO POR 2 ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA COM HASTE AJUSTÁVEL PERMITINDO APLICAÇÃO SOBRE PRESSÃO.			
6	Luva para gari com punho de pano forrad	1.200,000	Unidade
Especificação: Luva para gari com punho de pano forrada internamente em algodão / poliéster tipo malha, acabamento com punho reto, palma antiderrapante			
7	LUVA DE RASPA DE COURO	1.200,000	Par
Especificação: PAR DE LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO, FABRICADA EM RESTO DE COURO, REFORÇO INTERNO EM RASPA, TANTO NA PALMA COMO NA FACE PALMAR DOS DEDOS. REFORÇO EXTERNO EXTRA, LOCALIZADO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR.			
8	LUVA IMPERMEÁVEL, PVC,	600,000	Par
Especificação: LUVA IMPERMEÁVEL, PVC, DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E COM BOA FLEXIBILIDADE, TAMANHO A DECIDIR. PUNHO 70 CM			
9	BOTA DE SEGURANÇA TIPO 7 LÉGUAS	120,000	Par
Especificação: BOTA DE SEGURANÇA TIPO 7 LÉGUAS, CANO LONGO 40 CM, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA COM PECHAMENTO SUPERIOR EM POLAINA COM ATACADOR PARA AJUSTE.			
10	BOTINA DE SEGURANÇA, BOTA ATÉ O TORNOZELO	120,000	Par
Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA, BOTA ATÉ O TORNOZELO, CABEDAL EM COURO DE COR PRETA, INSERTO EM LAMINADO SINTÉTICO COM ACABAMENTO DE COR PRETA, FORRO DA GÁSPEA EM MAIERIAL NÃO IECIDO, COM ELÁSTICO NAS LA IERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM FIXADA PELO SIS IEMA STROBEL CONFECCIONADA EM MA FERIAAL NÃO IECIDO, SOLADO A BASE DE PU (POLIURETANO) MONODENSIDADE ANTIDERRAPANTE, RESIS IENIE A ÓLEO, SEM BIQUEIRA DE AÇO.			
11	PROTETOR SOLAR 60.	600,000	Unidade
Especificação: PROTETOR SOLAR 60. COMPOSIÇÃO ISENTA DE INGREDIENTES PERIGOSOS À SAÚDE; EFICAZ SUPERIOR CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB; UVA A 1/3 DERMATOLOGICAMENTE IHPOALERGÊNICO, NÃO DE UVB; IESTADO, COMEDOGÊNICO; PREVINE O ENVELHECIMENTO PRECOCE; TECNOLOGIA BIOACTIVE COMPLEX EC, COMPLEXO ESTÁVEL COM FOSFATO DE TOCOFEROL BIODISPONÍVEL, COM PROPRIEDADES ANTI-OXIDANTES E ANTI- ERITEMAS; 2 HORAS DE RESISTÊNCIA Á ÁGUA E SUOR; 4 HORAS DE DURAÇÃO EM PELE SECA; PABA FREE — ISENTO DES IE FILTRO SOLAR; VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO	1.000,000	Unidade	11,77	11.770,00
Especificação: ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI- RISCOS. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. ARMAÇÃO PRETA E REGULÁVEIS. ÓCULOS EM POLICARBONATO RESTS IENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PRO IEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MAIERIAL DA LENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO					
2	AVENTAL EM COURO	100,000	Unidade	40,83	4.083,00
Especificação: AVENTAL DE SOLDA PARA PROTEGER O TRONCO DO PROFISSIONAL CONTRA MATERIAIS EM FUSÃO, AGENTES CORTANTES, AGENTES ESCORIANTES E OPERAÇÕES DE SOLDA. MATERIAL: RAPAS DE COURO. MEDIDAS 1,2M DE ALTURA X 0,60M LARGURA					
3	ÓCULOS PROTEÇÃO COR LENTE FUMÊ,	300,000	Unidade	12,78	3.834,00
Especificação: ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, COR LENTE FUMÊ, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE A IMPACTOS					
4	MÁSCARA MULTIUSO	1.000,000	Unidade	2,01	2.010,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3					
5	PROTETOR AURICULAR	50,000	Unidade	54,05	2.702,50
Especificação: PROTETOR AURICULAR CONCHA COM ATENUAÇÃO DE RUÍDO MAIOR OU IGUAL A 18 DB, CONSTITUÍDO POR 2 ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA COM HASTE AJUSTÁVEL PERMITINDO APLICAÇÃO SOBRE PRESSÃO.					
6	Luva para gari com punho de pano forrad	1.200,000	Unidade	17,56	21.072,00
Especificação: Luva para gari com punho de pano forrada internamente em algodão / poliéster tipo malha, acabamento com punho reto, palma antiderrapante					
7	LUVA DE RASPA DE COURO	1.200,000	Par	21,04	25.248,00
Especificação: PAR DE LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO, FABRICADA EM RESTO DE COURO, REFORÇO INTERNO EM RASPA, TANTO NA PALMA COMO NA FACE PALMAR DOS DEDOS. REFORÇO EXTERNO EXTRA, LOCALIZADO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR.					
8	LUVA IMPERMEÁVEL, PVC,	600,000	Par	58,01	34.806,00
Especificação: LUVA IMPERMEÁVEL, PVC, DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E COM BOA FLEXIBILIDADE, TAMANHO A DECIDIR. PUNHO 70 CM					
9	BOTA DE SEGURANÇA TIPO 7 LÉGUAS	120,000	Par	69,84	8.380,80
Especificação: BOTA DE SEGURANÇA TIPO 7 LÉGUAS, CANO LONGO 40 CM, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA COM PECHAMENTO SUPERIOR EM POLAINA COM ATACADOR PARA AJUSTE.					
10	BOTINA DE SEGURANÇA, BOTA ATÉ O TORNOZELO	120,000	Par	118,08	14.169,60
Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA, BOTA ATÉ O TORNOZELO, CABEDAL EM COURO DE COR PRETA, INSERTO EM LAMINADO SINTÉTICO COM ACABAMENTO DE COR PRETA, FORRO DA GÁSPEA EM MATERIAL NÃO IECIDO, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM FIXADA PELO SISTEMA STROBEL CONFECCIONADA EM MATERIAL NÃO IECIDO, SOLADO A BASE DE PU (POLIURETANO) MONODENSIDADE ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ÓLEO, SEM BIQUERIA DE AÇO.					
11	PROTETOR SOLAR 60.	600,000	Unidade	44,54	26.724,00
Especificação: PROTETOR SOLAR 60. COMPOSIÇÃO ISENTA DE INGREDIENTES PERIGOSOS À SAÚDE; EFICAZ SUPERIOR CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB; UVA A 1/3 DERMATOLOGICAMENTE Hipoalergênico, NÃO DE UVB; IESTADO, COMEDOGÊNICO; PREVINE O ENVELHECIMENTO PRECOCE; TECNOLOGIA BIOACTIVE COMPLEX EC, COMPLEXO ESTÁVEL COM FOSFATO DE TOCOFEROL BIODISPONÍVEL, COM PROPRIEDADES ANTI-OXIDANTES E ANTI-ERITEMAS; 2 HORAS DE RESISTÊNCIA À ÁGUA E SUOR; 4 HORAS DE DURAÇÃO EM PELE SECA; PABA FREE — ISENTO DESDE FILTRO SOLAR; VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 154.799,90 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão sobre o parcelamento ou não do objeto da contratação de Empresa para Aquisição de Material de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os profissionais que trabalharam na limpeza urbana de responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã considerou detalhadamente os aspectos técnicos, econômicos e de mercado previstos na Lei nº 14.133/2021.

Avaliação da Divisibilidade do Objeto: A natureza dos EPIs e a diversidade de itens necessários para a proteção adequada dos trabalhadores tornam o objeto tecnicamente divisível. Cada tipo de EPI aborda uma necessidade específica de proteção, não prejudicando sua funcionalidade nem os resultados pretendidos pela

Administração quando avaliados individualmente.

Viabilidade Técnica e Econômica: A análise da viabilidade técnica e econômica revelou que a divisão do objeto em lotes de diferentes tipos de EPIs é não só viável como potencialmente benéfica. Isso permite ajustar as quantidades adquiridas às necessidades reais, evitando desperdícios e melhorando a eficiência no uso dos recursos públicos.

Economia de Escala: Embora o parcelamento possa em geral sugerir uma perda de economia de escala, neste caso, optou-se por um modelo de aquisição que maximiza as economias de escala dentro de cada lote específico de EPI, sem que haja aumento proporcional dos custos.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado: O parcelamento em lotes foi considerado essencial para ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores de diversos portes, inclusive locais, no processo licitatório. Esta abordagem é alinhada com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável e de ampla competição estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Decisão pelo Não Parcelamento: Não se aplicou a decisão pelo não parcelamento dada a natureza do objeto e as análises conduzidas, que demonstraram a divisibilidade do objeto como a melhor prática neste contexto específico.

Análise do Mercado: A análise detalhada do mercado de EPIs reforçou a decisão pelo parcelamento. Identificou-se uma ampla gama de fabricantes e fornecedores, indicando que a divisão em lotes específicos está alinhada às práticas do setor econômico, incentivando uma participação mais ampla e diversificada no processo licitatório.

Consideração de Lotes: Em conformidade com a legislação vigente, a divisão em lotes foi projetada para não apenas permitir, mas encorajar a participação de fornecedores de menor porte, contribuindo para a dinamização da economia local sem prejuízo à economia de escala e eficiência da contratação.

Conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes específicos para a aquisição de EPIs é a decisão que melhor atende aos interesses públicos, garantindo a obtenção de materiais de qualidade, promovendo a competição e maximizando a eficiência no uso dos recursos públicos, tudo em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

9. Resultados pretendidos

Com fundamento nos objetivos e princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, a contratação de empresa especializada na aquisição de Material de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os profissionais que trabalham na limpeza urbana do Município de Milhã visa alcançar resultados otimizados, assegurando a melhor execução possível dos serviços contratados. Os resultados pretendidos são delineados conforme segue:

- **Segurança e Proteção dos Profissionais:** Garantir a integridade física e a segurança dos profissionais envolvidos na limpeza urbana, fornecendo EPIs de alta qualidade que atendam às especificações técnicas e normativas aplicáveis,

em conformidade com o que preconiza o art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

- **Economicidade e Eficiência:** Alcançar a máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos por meio da seleção de propostas que ofereçam os melhores preços e condições, em linha com o princípio da economicidade e eficiência, ressaltados no art. 5º da Lei 14.133/2021, e demonstrar o compromisso com a gestão fiscal responsável perante a comunidade.
- **Desenvolvimento Sustentável:** Promover o desenvolvimento nacional sustentável, priorizando a aquisição de EPIs produzidos com práticas sustentáveis e materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental, em acordo com o disposto no art. 5º e art. 26 da referida lei, visando também incentivar o mercado local e nacional a adotar práticas de produção mais sustentáveis.
- **Transparência e Controle Social:** Assegurar transparência em todas as etapas do processo licitatório e da execução contratual, possibilitando o efetivo controle social, conforme estabelecido pelos princípios da publicidade e transparência, destacados no art. 5º da Lei 14.133/2021, e garantindo que os cidadãos e órgãos de controle tenham pleno acesso às informações sobre a contratação.
- **Inovação:** Estimular a inovação e o uso de tecnologias avançadas na produção de EPIs, apoiando-se no inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/2021, incentivando assim o mercado a desenvolver soluções que aumentem a eficácia dos equipamentos de proteção individual, melhorando a segurança e o bem-estar dos trabalhadores.
- **Capacitação e Conscientização dos Profissionais:** Implementar programas de treinamento para os profissionais, visando a correta utilização e manutenção dos EPIs, maximizando assim o investimento realizado e prolongando a vida útil dos equipamentos, o que está alinhado ao objetivo de eficácia na contratação pública.

Estes resultados estão alinhados com os princípios da Lei 14.133/2021, visando não apenas atender à necessidade imediata de aquisição de EPIs, mas também promover um ambiente de trabalho seguro, sustentável e eficiente, com o uso responsável e transparente dos recursos públicos.

10. Providências a serem adotadas

Para a efetiva execução da contratação de empresa especializada na aquisição de Material de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os profissionais que trabalham na limpeza urbana de responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

1. **Preparação do Termo de Referência ou Projeto Básico:** Elaboração de um documento detalhado que contemple todas as especificações técnicas dos EPIs, conforme os padrões de qualidade e segurança necessários para as atividades dos trabalhadores, incluindo as quantidades estimadas para o período contratual.
2. **Capacitação da Equipe Responsável:** Realização de treinamentos para os membros da equipe de licitação e gestão contratual, garantindo o adequado conhecimento sobre as especificidades da contratação de EPIs e sobre a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).
3. **Adoção do Sistema de Registro de Preços:** Conforme estabelecido pelo Art. 82 da Lei 14.133/2021, adotar o sistema de registro de preços, permitindo flexibilidade e garantindo preços vantajosos para a aquisição dos EPIs, conforme as demandas ocorram.

4. **Desenvolvimento de Critérios de Sustentabilidade:** Incorporar critérios de sustentabilidade nas especificações dos EPIs, priorizando produtos com menor impacto ambiental e, quando possível, fornecedores locais, em alinhamento ao compromisso de desenvolvimento nacional sustentável previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
5. **Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços:** Conforme Art. 86 da Lei 14.133/2021, realizar procedimento público para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na ata de registro de preços, ampliando a eficiência na utilização dos recursos públicos.
6. **Gestão e Fiscalização Contratual:** Estabelecer uma equipe dedicada para a gestão e fiscalização do contrato, responsável por assegurar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, principalmente no que tange à qualidade dos EPIs, prazos de entrega e capacidade de atendimento das demandas.
7. **Implementação de Programa de Treinamento para Uso Correto dos EPIs:** Desenvolver e implementar um programa de treinamento dirigido aos trabalhadores da limpeza urbana, focando no uso adequado, na conservação e na importância dos EPIs para a segurança individual e coletiva.
8. **Ações de Monitoramento e Avaliação:** Definir métricas e indicadores de desempenho para avaliar periodicamente a eficácia da contratação, o uso dos EPIs e a satisfação dos usuários, ajustando as estratégias conforme necessário.
9. **Divulgação e Transparência:** Garantir a ampla divulgação do processo licitatório e do contrato, em consonância com os princípios da publicidade e da transparência previstos no Art. 5º da Lei 14.133/2021, permitindo o acesso às informações por parte da sociedade.
10. **Adoção de Medidas de Contingência:** Elaborar um plano de contingência para situações emergenciais que possam surgir durante a vigência do contrato, como atrasos na entrega, dificuldades de fornecimento de determinados itens ou qualidade dos produtos abaixo do esperado.

11. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme delineado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada na aquisição de Material de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os profissionais que trabalham na limpeza urbana do município de Milhã é justificada pelos seguintes pontos:

- **Flexibilidade e Rapidez nas Aquisições:** O Art. 82 da Lei nº 14.133/2021 destaca que o SRP possibilita a contratação de bens e serviços conforme a necessidade, sem a obrigação de aquisição total prevista, assegurando rapidez e flexibilidade nas contratações futuras. Isso é particularmente relevante para o fornecimento de EPIs, cuja demanda pode variar de acordo com as condições de trabalho e eventuais situações de urgência.
- **Economia e Eficiência:** A adoção do SRP, segundo o mesmo dispositivo legal, promove a economia e eficiência na Administração Pública ao permitir ações mais competitivas e negociações melhores durante o procedimento de licitação, garantindo preços mais vantajosos para a administração e, por consequência, uma gestão fiscal mais responsável.
- **Garantia de Disponibilidade:** De acordo com o Art. 83 da Lei nº 14.133/2021, embora a existência de preços registrados não obrigue a Administração a contratar, ela assegura que, uma vez identificada a necessidade, o município de Milhã possua

garantia de disponibilidade imediata de EPIs, elementar para a segurança dos profissionais de limpeza urbana.

- **Padronização e Qualidade:** A utilização do registro de preços auxilia na padronização dos EPIs adquiridos, assegurando que todos atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade requeridos, conforme estabelecido nos Art. 40 e 82 da Lei nº 14.133/2021. Tal padronização é vital para garantir a proteção efetiva dos profissionais envolvidos.
- **Gestão Otimizada de Estoque:** O SRP permite uma gestão de estoque mais eficaz, diminuindo o risco de excessos ou faltas de equipamentos, conforme os princípios de economicidade e eficiência delineados no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Viabilização da Adesão de Outros Órgãos:** Conforme o Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o sistema proporciona a possibilidade de adesão de outros órgãos ou entidades da administração pública ao registro de preços, potencializando o aproveitamento de condições mais vantajosas em termos de custo e logística, otimizando recursos públicos.

A aplicação do Sistema de Registro de Preços, portanto, alinha-se estrategicamente aos princípios da Lei nº 14.133/2021, particularmente em aspectos de planejamento, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, configurando-se como a abordagem mais adequada para a contratação em questão.

12. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A vedação à participação de empresas na forma de consórcio para o processo licitatório em questão baseia-se primordialmente nos preceitos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e contratações públicas. Essa decisão é fundamentada após minuciosa análise do contexto e dos objetivos específicos desta contratação, bem como da natureza do objeto licitado, sendo esta a aquisição de material de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para profissionais da limpeza urbana.

Conforme estipulado pela Lei 14.133/2021, há previsão legal que permite a participação de empresas em consórcio em processos licitatórios, nos termos do artigo 15. Todavia, o mesmo artigo e seus parágrafos conferem à Administração Pública a discricionariedade de limitar ou vedar a participação em consórcio, baseada em justificativas razoáveis, visando o melhor interesse público e a eficiência da contratação.

As razões para a vedação no presente caso incluem:

- A necessidade de simplificar a gestão contratual e operacional do fornecimento de EPIs, evitando complexidades logísticas e administrativas que geralmente acompanham contratos com consórcios.
- A busca pela agilidade no processo de entrega e na resposta a demandas urgentes, o que pode ser comprometido pela estrutura de decisões em consórcio.
- A modalidade de aquisição e as características dos itens a serem fornecidos não justificam a formação de consórcios, tendo em vista a existência de várias empresas no mercado capazes de atender à demanda de forma individual.
- O intuito de estimular a competitividade, permitindo que uma gama maior de empresas de diferentes portes participe do certame, promovendo assim uma maior dispersão de oportunidades comerciais em conformidade com o artigo 26 da Lei 14.133/2021, que incentiva a participação ampla e competitiva no âmbito

das licitações públicas.

Com base nesses fundamentos e no artigo 15 da Lei 14.133/2021, conclui-se pela não admissibilidade da participação de empresas sob a forma de consórcio para esta licitação específica, tendo como objetivo garantir maior eficiência, celeridade e a efetivação do princípio da competitividade. Tal medida assegura, ainda, o alinhamento desta contratação com os objetivos de eficácia administrativa desejados pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã, otimizando os recursos públicos e viabilizando uma gestão contratual mais assertiva e menos burocrática.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especificamente nos termos do artigo 18, inciso XII, a contratação de empresa para aquisição de materiais de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para profissionais que trabalham na limpeza urbana implica potenciais impactos ambientais relacionados principalmente à produção, uso e descarte desses materiais. Dada a relevância do desenvolvimento sustentável, conforme preconiza o artigo 5º da mesma lei, é imperativo abordar e mitigar tais impactos.

- **Impacto Ambiental 1: Geração de resíduos sólidos.** O descarte inadequado de EPIs utilizados, como máscaras e luvas, pode contribuir significativamente para o acúmulo de resíduos sólidos nos ambientes urbanos e naturais, potencializando riscos à saúde pública e ao ecossistema.
- **Impacto Ambiental 2: Consumo de recursos naturais não renováveis.** A produção de EPIs frequentemente envolve materiais sintéticos, cuja fabricação demanda o uso intensivo de recursos naturais não renováveis, além de gerar emissões de gases de efeito estufa.
- **Impacto Ambiental 3: Poluição.** Durante a fase de produção dos EPIs, há o potencial de poluição do ar, água e solo, decorrente da liberação de substâncias químicas tóxicas.

Para mitigar os impactos ambientais identificados, as seguintes medidas são propostas, alinhadas à legislação vigente:

1. **Adoção de EPIs fabricados com materiais sustentáveis:** Priorizar a aquisição de EPIs produzidos com materiais reciclados, biodegradáveis ou provenientes de fontes renováveis, a fim de reduzir o consumo de recursos naturais não renováveis e minimizar a geração de resíduos.
2. **Programas de conscientização e treinamento:** Implementar programas de treinamento para os profissionais de limpeza urbana sobre a importância do uso adequado, manutenção e descarte correto dos EPIs, visando a prolongar a vida útil dos itens e reduzir a geração de resíduos.
3. **Gestão adequada de resíduos:** Desenvolver e implementar um sistema eficaz de coleta seletiva e destinação final de EPIs usados, garantindo que sejam reciclados ou descartados de maneira ambientalmente segura.
4. **Parcerias com fabricantes:** Estabelecer parcerias com fornecedores de EPIs para a criação de programas de logística reversa, permitindo o retorno, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado dos produtos após o uso.
5. **Monitoramento contínuo:** Realizar monitoramento e auditorias ambientais periódicas para avaliar a eficácia das medidas implementadas, identificar

possíveis áreas de melhoria e garantir a conformidade com a legislação ambiental.

Essas medidas estão em harmonia com o espírito da Lei nº 14.133/2021, que sublinha a importância do desenvolvimento nacional sustentável e da gestão eficiente de recursos, refletindo o compromisso da Administração Pública com a proteção ambiental e a responsabilidade socioambiental.

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após cuidadosa análise dos aspectos técnicos, legais e orçamentários envolvidos na contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados aos profissionais que atuam na limpeza urbana do município de Milhã, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da contratação. Esta conclusão apoia-se em fundamentos sólidos previstos na Lei 14.133/2021, que estabelece diretrizes claras para a realização de licitações e contratações públicas, assegurando a observância dos princípios de legalidade, eficiência, competitividade, sustentabilidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Conforme o art. 5º da Lei 14.133/2021, a contratação em questão está alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, aspectos fundamentais que justificam a sua realização. A necessidade de aquisição dos EPIs foi devidamente comprovada pelo Estudo Técnico Preliminar, conforme estabelece o art. 18, inciso I, que determina a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo que caracterize o interesse público envolvido. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, conforme preconiza o art. 28, inciso I, atende ao critério de seleção da proposta mais vantajosa e ao incentivo à obtenção de economia de escala, principalmente considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, como indicado pelo art. 82.

Além disso, a análise dos impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras apresentadas evidencia o compromisso desta contratação com a sustentabilidade e com o desenvolvimento nacional sustentável, alinhados aos objetivos estratégicos da Lei 14.133/2021, especificamente contidos nos seus artigos 5º e 18, inciso XII. Destaca-se, ainda, a estratégia de incentivo à inovação (art. 11, inciso IV), por meio da possibilidade de inclusão de EPIs de tecnologia avançada ou produzidos com materiais sustentáveis, reforçando o alinhamento desta contratação com as melhores práticas de mercado e com o atendimento às necessidades específicas dos profissionais de limpeza urbana.

Portanto, considerando o detido planejamento realizado, a fundamentação legal estrita seguindo os dispositivos da Lei 14.133/2021, os benefícios esperados em termos de proteção aos trabalhadores, eficiência operacional na execução dos serviços de limpeza urbana e os impactos positivos no desenvolvimento sustentável e na economia local, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta. Tal posicionamento assegura não apenas o atendimento às necessidades atuais do município de Milhã, mas também contribui para a projeção de um futuro mais seguro e sustentável para todos os envolvidos.



Milhã / CE, 18 de abril de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FRANCISCA NÚBIA ANTONINO DE LIMA PINHEIRO
PRESIDENTE